55

ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI
PROTOCOLO 800 109
POR: Ricardo S. Barbosa
DATA: 29 / 12 / 2009
Hs 11:37
Ricardo S. Barbosa
Assinatura

LEI Nº. 1.845, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2009.

"Declara de utilidade pública o Núcleo da Liga Feminina de Prevenção e combate ao Câncer."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GURUPI, Estado do Tocantins,

Faço saber que a Câmara Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica declarada de utilidade pública o Núcleo da Liga Feminina de Prevenção e combate ao Câncer, com sede e foro em nosso Município.

Art. 2.º - A entidade de que trata o artigo anterior, ficam assegurados todos os direitos e vantagens da legislação vigente.

Art. 3º. Cessarão os efeitos da declaração de utilidade pública, caso a entidade:

I – substitua os fins estatutários ou negue-se a prestar os serviços neles compreendidos;

II – altere a sua denominação e, dentro de 90 (noventa) dias contados da averbação do Registro Público, não comunique a ocorrência ao departamento competente da Prefeitura Municipal de Gurupi – TO.

III – passe a remunerar os cargos de sua diretoria.

Art. 4.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Esta Lei decorre do Projeto de Lei nº. 029/2009, de autoria do Vereador Kita Maciel (nos termos da Lei nº. 1.806 de 16/06/2009).

Gabinete do Prefeito Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 22 dias do mês de dezembro de 2009.

ALEXANDRE TADEU SALOMÃO ABDALLA
Prefeito Municipal